

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Horacio Batista Guedes Presidente do CEE/RO

Concede, por um ano, ao Claretiano Colégio, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento		
para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino		
Fundamental, do 1° ao 5° ano, a partir do ano letivo de 2022, e dá outras providências.		
Interessada		Município
Ação Educacional Claretiana		Ji-Paraná/RO
Relatora		
Conselheira Mirian Rosa Guizelini de Almeida		
		Aprovação
Processo n. 074/21-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 047/21	29/11/2021

## HISTÓRICO

Por meio de Requerimento, protocolado neste Conselho Estadual de Educação em 18.05.2021, a mantenedora Ação Educacional Claretiana, com sede na cidade de Batatais, estado de São Paulo, solicitou Autorização de Funcionamento para o Claretiano Colégio, em Ji-Paraná, ofertar, a partir do ano letivo de 2022, a Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e o Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e depois, de forma gradativa, o Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano e o Ensino Médio, regular. A solicitação originou o Processo n. 074/21-CEE/RO, sob análise.

O Conselho Estadual de Educação, em 5 de agosto de 2021, atendendo solicitação da mantenedora, expediu o Ofício n. 218/21-CEE/RO autorizando a divulgação de matrículas para o ano letivo de 2022, para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos, do Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1° ao 9° ano, e do Ensino Médio.

O Colégio pertence à iniciativa privada, cuja mantenedora Ação Educacional Claretiana tem filial no município de Ji-Paraná, e está localizado na Rua 7 de Setembro, nº 1801, Bairro Casa Preta, local este onde já funciona o Polo Claretiano Centro Universitário – Educação à Distância - Ji-Paraná, conforme verificou-se no relatório fotográfico encaminhado no Laudo Técnico do Setor de Inspeção Escolar/CRE/SEDUC/Ji-Paraná.

## **ANÁLISE**

Com base nos documentos constantes dos autos, previstos na Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, na Resolução n. 037/01-CEE/RO e, ainda, na legislação de ensino vigente, segue a análise quanto aos aspectos:

#### Físico

O Colégio situa-se no perímetro urbano de Ji-Paraná, sendo o prédio escolar alugado até 30.11.2028, com área construída de 333,70m² para fins escolares, num terreno de 693,70m², com as seguintes dependências: seis salas de aula, uma biblioteca, uma sala para a coordenação e secretaria, um laboratório de informática, um laboratório multifuncional, dois banheiros para alunos, sendo um feminino e um masculino, com seis sanitários no total e um pátio. Serão feitas adequações na estrutura do Colégio para disponibilizar banheiros para professores e







Horard Butista Guedes Presidente do CEE/RO

funcionários e, ainda, instalação de barras e rampas para atender aos cadeirantes. Não há quadra de esportes nem parque infantil, porém, há previsão de realização de convênio/parceria para alugar e utilizar uma quadra coberta próxima ao prédio para realização de atividades.

Não há sala para o serviço de orientação educacional nem para os professores.

Em Declaração constante dos autos, a entidade mantenedora declara que providenciarão: adequação no prédio escolar para aquisição de brinquedoteca, aquisição de materiais para a formação do parque infantil e aquisição de equipamentos e mobiliário adequados aos alunos da Educação Infantil.

Conforme consta do Laudo Técnico do Setor de Inspeção da CRE/SEDUC/Ji-Paraná, e da relação discriminativa do Colégio, apensada aos autos, "o mobiliário e equipamentos existentes na instituição de ensino atende todos os setores existentes, atualmente, e estão em bom estado de conservação".

O laudo do engenheiro civil atesta que "as instalações elétricas estão em perfeito funcionamento e estado de conservação, segurança e proteção, assim como as instalações hidráulicas e, ainda, que atendem as normas e padrões estabelecidos pela ABTN, bem como quanto a solidez no prédio, aeração e iluminação".

O Alvará de Localização e Funcionamento tem validade até 16.10.2021, o Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária até 31.12.2021 e o Laudo do Corpo de Bombeiros até 16.10.2021.

### Administrativo

A mantenedora declara que tem capacidade para atender, no período vespertino, até 20 alunos por cada turma de Creche de 2 e de 3 anos, com um professor e um assistente, e até 23 alunos em cada turma do Pré-Escolar I e do Pré-Escolar II, no período matutino, até 25 alunos por turma de 1° e 2° anos do Ensino Fundamental, do 3° ao 9° ano até 27 alunos por turma e no 1° ano do Ensino Médio, aproximadamente, 40 alunos.

O horário de funcionamento será das 7h10 às11h40 e das 13h às 17h30.

O corpo administrativo e técnico já contratado conta com: um diretor geral, com licenciaturas em Filosofia, em Pedagogia e bacharelado em Teologia, um coordenador administrativo, bacharel em Administração, uma coordenadora pedagógica acumulando a função de secretária escolar, com licenciatura em Pedagogia. Não consta o profissional de orientação educacional.

Consta Declaração da mantenedora que, "após a autorização de funcionamento, iniciará a contratação dos seus colaboradores, segundo as normas das leis de trabalho e as convenções coletivas de trabalho de cada categoria de abrangência do Estado de Rondônia e serão encaminhados novo quadro do corpo técnico e administrativo, bem como do corpo docente com a formação específica exigida".

O Colégio possui seguro escolar para os alunos matriculados, com cobertura para atendimento médico hospitalar estendido a cirurgias e demais atendimentos de reabilitação e, em casos de emergência, será utilizado o sistema de urgência e emergência do Município. O atendimento psicológico será feito por profissional devidamente habilitado e com contrato específico para atendimento no âmbito escolar e posterior encaminhamento especializado para que os responsáveis dos alunos o façam com profissionais próprios.

Quanto a orientação nutricional, os pais serão informados no ato da matrícula e nas reuniões pedagógicas que o Colégio não oferece serviço de cantina e os pais são responsáveis

O hato hara

e cantina e os pais são responsáveis

Presidente do CEE/RO

pelo envio diário dos lanches para seus filhos, não sendo permitidos alimentos não saudáveis. O Colégio disponibilizará geladeiras e micro-ondas para uso dos alunos, caso seja necessário.

## Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico apresenta como Missão "Capacitar a pessoa humana para o exercício profissional e para o compromisso com a vida, mediante uma formação integral. Essa missão se caracteriza pela investigação da verdade, pelo ensino e pela difusão da cultura, inspirada nos valores éticos e cristãos e no Carisma Claretiano e que dão pleno significado à vida humana".

No Projeto Político Pedagógico ainda não consta o detalhamento da organização curricular, por etapa de ensino, apenas um resumo das diretrizes pedagógicas das etapas de ensino, previstas na Base Nacional Comum Curricular.

O Claretiano Colégio desenvolverá suas atividades usando o material didático apostilado do Sistema Anglo de Ensino, conforme consta no contrato de uso da franquia.

As matrizes curriculares não foram encaminhadas pelo Colégio.

- O Regimento Escolar encontra-se registrado em cartório com data de 24 de junho de 2021.
- O Calendário Escolar está com previsão de início do ano letivo em 24 de janeiro de 2022 e término em dezembro de 2022, está organizado em consonância com o estabelecido na legislação de ensino, contendo 202 dias letivos, divididos em trimestres e apresenta legendas contendo a programação de cunho pedagógico e administrativo a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo. O sistema de avaliação prevê avaliações e recuperação trimestrais e, ao final no ano letivo, será ofertada a recuperação final.

A equipe de inspeção escolar/CRE/SEDUC/Ji-Paraná orientou o Colégio quanto a confecção dos planos de ação dos serviços de direção, supervisão escolar, orientação escolar, secretaria escolar, psicologia, ambientes especiais, laboratório e outros.

O Colégio conta com biblioteca física para atender a comunidade escolar e possui controle de registro do acervo.

# CONCLUSÃO

Após análise, verifica-se que o Claretiano Colégio, em Ji-Paraná, está aguardando receber a Autorização de Funcionamento deste Conselho de Educação para concluir todos os requisitos previstos nos Anexos I e II, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO e na Resolução n. 037/01-CEE/RO, posto que a solicitação se apresenta de forma prévia.

Dessa forma, entendemos que o Colégio possa receber a concessão do pleito, porém condicionada ao atendimento das determinações constantes do Voto da Relatora.

### VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. conceda, por um ano, ao Claretiano Colégio, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1° ao 5° ano, a partir do ano letivo de 2022.

L Josha



Horacio batista Guedes
Presidente do CEE/RO

- 2. determine à mantenedora do Claretiano Colégio, em Ji-Paraná, que providencie e comprove a este Conselho Estadual de Educação, antes do início do ano letivo de 2022, o que segue:
  - 2.1 no aspecto físico:
- 2.1.1 banheiros para professores e funcionários e, ainda, instalação de barras e rampas para atender aos cadeirantes;
- 2.1.2 documento referente a realização de convênio/parceria para alugar e utilizar quadra coberta próxima ao prédio do Colégio;
  - 2.1.3 instalação do parque infantil;
- 2.1.4 sala para o serviço de orientação educacional, para os professores, para a coordenação ou para a secretaria escolar;
  - 2.1.5 brinquedoteca;
- 2.1.6 aquisição de equipamentos e mobiliário adequados aos alunos da Educação Infantil.
  - 2.2 no aspecto administrativo:
    - 2.2.1 quadro de matrículas/2022, por turma e turno;
- 2.2.2 contratação de profissional para a função da secretaria escolar ou para a coordenação pedagógica, devidamente habilitado;
- 2.2.3 contratação de profissionais para a funções da orientação educacional e da supervisão escolar, devidamente habilitados;
  - 2.2.4 quadro do corpo docente com a formação específica exigida.
  - 2.3 no aspecto pedagógico:
- 2.3.1 Projeto Político Pedagógico com detalhamento da organização curricular, por etapa de ensino;
- 2.3.2 planos de ação dos serviços de direção, supervisão escolar, orientação escolar, secretaria escolar, psicologia, ambientes especiais, laboratório e outros.

Conselheira Mirian Rosa Guizelini de Almeida Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o parecer da Relatora Sala das Sessões, Porto Velho, 29 de novembro de 2021

> Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais Presidente da Câmara de Educação Básica

> > Sim

Bika Sil

Horario batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Antônio Evangelista Sansão Puruborá Conselheiro Gláucia Lopes Negreiros Conselheira

Francisca Batista da Silva Conselheira Francisca Diniz de Melo Martins Conselheira

Gecilda Maria de Oliveira Conselheira Josiane Brumago Saukio Conselheira

Severino Bertino Neto Conselheiro

f S